



SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.569 / 2025

**CRIA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PARA
OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM NA ATIVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor da ativa, ocupante de cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem e de auxiliar de enfermagem de Pronto Atendimento, terá direito à percepção de adicional de qualificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário base, desde que possua:

I – titulação de técnico em enfermagem, por instituição autorizada pelo MEC;

II – habilitação perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

§ 1º O adicional de que trata o **caput** não refletirá nos benefícios previdenciários concedidos antes da data da publicação desta Lei.

§ 2º O adicional de que trata esta Lei tem natureza remuneratória e incorporará ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º O vencimento do auxiliar de enfermagem somado ao adicional previsto nesta Lei não poderá superar o vencimento do técnico em enfermagem, respeitadas a progressão de carreira e a equivalência de carga horária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 1º de abril de 2025.

Dr. Edson
PRESIDENTE DA MESA

Lívia Macedo
1ª SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A6WX5X80Y9U96HXB>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A6WX-5X80-Y9U9-6HXB

